ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 4633

Presidente da Mesa Diretora: Tarcísio Iran Rêgo

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Escolas

Autoria: Executivo Municipal

Data: 25/11/1999

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 118/99. Cria a Escola Municipal "Dona Vidinha Pires", de ensino fundamental de 1ª a 8ª séries, localizada na avenida Crisantino Borém, bairro Vargem Grande II. (Referente à Lei nº 2.796, de 21/12/1999).

Controle Interno – Caixa: 11 **Posição:** 40 **Número de folhas:** 04

Espécie: PL
Categoria: Escola Municipal
Nº: 11
Ordem: 10
Nº fls: 02

Lei nº 2796 de 21/12/1999.

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº _____/99

118/99

AUTOR:

PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO:

CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DENOMINADA DONA VIDINHA-
PIRES, LOCALIZADA NO BAIRRO VARGEM GRANDE II, NESTA CIDADE
(1ª a 8ª séries)

Caixa

MOVIMENTO

1 - ENTRADA EM 25/11/99
2 - À COM. LEG. JUSTIÇA
3 - APROVADO EM 1º TURNO EM REGIME DE URGÊNCIA
4 - Em: 14.12.99
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1999.

CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DENOMINADA DONA VIDINHA PIRES, LOCALIZADA NO BAIRRO VARGEM GRANDE II, NESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada e instituída a "Escola Municipal denominada Dona Vidinha Pires", localizada na Avenida Crisantino Borém, no Bairro Vargem Grande II, nesta Cidade.

Art. 2º - A escola, ora criada, manterá e ministrará o ensino fundamental de 1ª a 8ª séries.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montes Claros (MG), 11 de Novembro de 1999.

Jairo Ataíde Vieira
Prefeito Municipal

CONSULTOR JURÍDICO - CONFERIDO -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

EM 30 DE NOVEMBRO DE 1999

PRESIDENTE

É legal e constitucional.
Parecer favorável

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM ___ DISCUSSÃO POR REGIME DE URGÊNCIA

EM 14 DE DEZEMBRO DE 1999

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)
Av. Cula Mangabeira, nº 211, CEP 39.401-002 - Montes Claros - MG.
- Consultoria Jurídica -

Montes Claros(MG), 11 de Novembro de 1999.

Of. nº : CJ/NAA/043/99.
Assunto : Encaminha Projeto de Lei
Serviço : Consultoria Jurídica

Senhor Presidente,

A Escola Municipal, localizada à Avenida Crisantino Borém, no Bairro Vargem Grande II, nesta Cidade, pela Lei Municipal nº 2.697, de 23 de março de 1999, foi denominada "Escola Municipal Dona Vidinha Pires", sem que, contudo, preexistisse, como ainda inexiste, Lei municipal dispondo sobre a sua criação, o que, aliás, é imprescindível para o funcionamento institucional da mesma e referida Escola Municipal.

Assim, ante tal lacuna e para suprí-la, por ser de imperativo legal, somos levados a encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei, que a esta acompanha, solicitando que o mesmo, em regime de urgência, seja votado e aprovado a bem dos altos interesses do nosso Município.

Neste ensejo, com satisfação, apresentamos e renovamos a Vossa Excelência, Senhor Presidente, e aos demais Vereadores, seus ilustres Pares, nossos protestos de alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Jairo Ataíde Vieira
Prefeito Municipal

CONSULTOR JURÍDICO - CONFERIDO

Ilmo. Sr,
Dr. Tarcísio Irân Rêgo
DD. Presidente da Câmara Municipal Montes Claros - MG.
NESTA